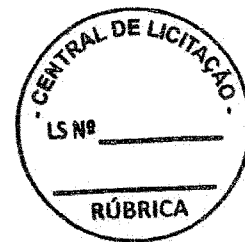




CÂMARA MUNICIPAL DE
QUIXELÔ



1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025.01.31.01.1, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXELÔ/CE E A EMPRESA CARLOS EDUARDO MACIEL PEREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, NA FORMA ABAIXO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXELÔ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.467.577/0001-97, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Doroteu Honório Guedes Filho, residente e domiciliado na Cidade de Quixelô/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **CARLOS EDUARDO MACIEL PEREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, estabelecida na Av. Coronel Miguel Dias, nº 50, Sala 301, Bairro Edson Queiroz, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.800.860/0001-14, neste ato representada por Carlos Eduardo Maciel Pereira, portador do CPF nº 687.208.403 - 06, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, oriundo do Processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 2025.01.31.01**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Trata-se de 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO que tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 2025.01.31.01.1, firmado em 04 de Fevereiro de 2025, oriundo do Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO acima mencionado, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS VISANDO AUXILIAR A CÂMARA PARA ATUAÇÃO NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TJ, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 1ª 5ª REGIÕES - TRF, TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 7º REGIÃO - TRT, TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - TST, SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - STJ E SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - STF, ALÉM DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS DE NATUREZA ADMINISTRATIVAS JUNTO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS FEDERAIS, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXELÔ/CE.**



CÂMARA MUNICIPAL DE
QUIXELÔ



CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, bem como os termos do Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 2025.01.31.01, o qual ensejara o Contrato Administrativo, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITAMENTO

3.1 - As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, obedecendo ao que dispõe a norma estatuída na cláusula segunda, **ACORDAM** em prorrogar até **04 de Fevereiro de 2027**, o prazo de vigência do contrato original, podendo, entretanto, ser rescindindo antecipadamente em comum acordo entre as partes, ou **UNILATERALMENTE**, convido à Administração Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) VALOR(ES)

4.1 - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando o valor global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme descrito no quadro abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Contratação de pessoa jurídica especializada nos serviços técnicos de assessoria e consultoria para prestação de serviços advocatícios visando auxiliar a Câmara para atuação no Tribunal de Justiça - TJ, Tribunal Regional Federal - 1ª 5ª Regiões - TRF, Tribunal Regional do Trabalho - 7ª Região - TRT, Tribunal Superior do Trabalho - TST, Superior Tribunal de Justiça - STJ e Supremo Tribunal Federal - STF, além da prestação de serviços advocatícios de natureza administrativas junto AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS FEDERAIS, junto a Câmara Municipal de Quixelô/CE	Mês	12	10.000,00	120.000,00
Total:					R\$ 120.000,00

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de Recursos Próprios consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Quixelô para o exercício de 2026, na dotação abaixo discriminada:



CÂMARA MUNICIPAL DE
QUIXELÔ



Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
01	01	01.031.0001.2.001.0000	33903900

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

É por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Quixelô/CE, 04 de Fevereiro de 2026.

DOROTEU
HONORIO GUEDES
FILHO:64376044334

Assinado de forma
digital por DOROTEU
HONORIO GUEDES
FILHO:64376044334

Doroteu Honório Guedes Filho
Ordenador de Despesas
Câmara Municipal de Quixelô
CONTRATANTE

Carlos Eduardo Maciel Pereira
CARLOS EDUARDO MACIEL
PEREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL
DE ADVOCACIA
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1 CPF 057.660.843-23
2 Luiz Marcos de Abreu Neto CPF 033.707.723-10